



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIRETORIA - CARAÚBAS

PORTARIA Nº 16/2025 - DIR - CAR (11.01.29.13)

Nº do Protocolo: 23091.002176/2025-11

Caraúbas-RN, 11 de fevereiro de 2025.

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS CARAÚBAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 276, de 29 de maio de 2020, publicada no DOU, de 1 de junho de 2020, página 42, seção 2, edição 103, e tendo em vista o que estabelece os arts. 54 e 55 do Estatuto da universidade; os arts. 155 e 182 do Regimento da Ufersa; a Portaria Ufersa/Dir-Car nº 50, de 8 de dezembro de 2023; o ofício nº 12/2025 COMPCONT-CAR de 10 de fevereiro de 2025, que solicita a emissão de portaria designando gestores do contrato nº 25/2023, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa e a STRATEGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, processo nº 23091.007788/2023-07, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de portaria a serem executados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, campus localizado em Caraúbas /RN, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores Suzy Emanuella de Araújo, SIAPE: 3213264 e Luine Emmile Lima e Silva, SIAPE: 3334942 da função de gestores do contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como gestores/fiscais do contrato em referência:

I - Cinthya Rafaela Araújo Alves da Cunha, SIAPE: 1366169 (titular);

II - Suzy Emanuella de Araújo, SIAPE: 3213264 (suplente).

Art. 3º Os servidores, ora designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES /ME, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria Ufersa/Gab nº 553/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 11/02/2025 17:08)

LEONETE CRISTINA DE ARAUJO FERREIRA MEDEIROS SILVA

DIRETOR DE CENTRO

CARAUBAS (11.01.29)

Matrícula: ###650#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/02/2025** e o código de verificação: **31a06ae672**